

REGULAMENTO CAMPANHA DE DESCONTO NA MENSALIDADE EM RAZÃO DA NOTA NO ENEM 2023.1

A UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ estabelece o presente regulamento "Campanha de Desconto em Razão da Nota do ENEM" concedendo desconto nos valores das mensalidades aos calouros ingressantes no processo seletivo de VERÃO 23.1

I – Do Objeto:

1.1 A "Campanha de Desconto Em Razão da Nota do Enem" tem por objetivo conceder desconto nas mensalidades dos cursos ofertados, exceto matrículas e rematrículas de acordo com a nota obtida no Exame do ENEM aos calouros ingressantes no processo seletivo de VERÃO- 2023, conforme tabela abaixo:

Descontos Enem - a partir da segunda parcela					
	Matrícula	Presencial		Semipresencial	
		Desconto válidos para as 5 parcelas do primeiro semestre de 2023. Não incide sobre a parcela de	Desconto para o restante do curso. Não incide sobre as parcelas de	Desconto válidos para as 5 parcelas do primeiro semestre de 2023. Não incide sobre a	Desconto para o restante do curso. Não incide sobre as
Pontuação		matrícula	rematrículas	parcela de matrícula	parcelas de rematrículas
De 450 a 499 Pontos		30%	15%	25%	10%
De 500 a 699 pontos		40%	20%	30%	15%
De 700 a 800 pontos	Todos pagam com a promoção da matrícula de acordo com a data.	50%	25%	40%	20%

- 1.2 Os descontos variam de acordo com a nota dos candidatos no Exame do ENEM realizado em qualquer ano, sendo atribuído um percentual de desconto maior aos candidatos com maior pontuação.
 - 1.3 Os candidatos terão direito a desconto na matrícula conforme regulamento próprio.
- 1.4 Para a concessão do desconto o aluno deverá informar no ato da inscrição a sua nota do ENEM e assim receber o desconto nas mensalidades escolares relativas ao primeiro semestre de 2023. O aluno que não comprovar a nota informada ENEM perderá o direito do benefício.
- **1.5** A concessão da bolsa está condicionada ao pagamento pontual das mensalidades até o dia 5 de cada mês para os cursos de graduação presenciais e semipresenciais.



Credenciada por Decreto Presidencial de 07 de julho de 1997 - D.O.U nº 128, de 08 de julho de 1997. Secção 1, Página 14295.

II – Das exceções:

2.1 Esta promoção NÃO é válida para os valores de matrícula e rematrícula (parcela de julho), devendo o candidato observar a tabela de descontos própria.

2.2 Esta promoção NÃO é válida para os alunos ingressantes por meio de transferência externa, segunda graduação, reabertura de matrícula ou renovação de matrícula, bem como os alunos com "status" de trancamento, desistente ou abandono.

2.3 Esta promoção NÃO é válida para alunos veteranos e NÃO é cumulativa com outros descontos / bolsas estando o candidato ciente que a bolsa já contempla o desconto pontualidade previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

2.4 A Bolsa de Estudos não será concedida nos casos em que o curso escolhido pelo candidato não preencher o número mínimo de vagas necessárias para a abertura do Curso, ficando a critério exclusivo da Universidade Tuiuti do Paraná, em razão da viabilidade financeira e pedagógica, decidir quais os cursos irão abrir no PRIMEIRO semestre de 2023. Em razão da não abertura do curso o candidato poderá escolher outro curso, observando as exceções previstas nos itens 2.2 e 2.3 deste regulamento, por fim, a Bolsa ENEM é de cunho pessoal e intransferível.

2.5 Os candidatos beneficiários da Bolsa não poderão realizar a reopção de Curso (Transferências de Curso) e turno definidos na sua inscrição, sob pena de perder o beneficio da bolsa.

III - Condições gerais:

- 3.1 Está promoção não contempla valores de rematrícula, ou seja, parcela de julho;
- 3.2 Após a escolha está promoção não pode ser alterada;
- 3.3 Está promoção é válida para os pagamentos até o vencimento, ou seja, até o dia 5 de cada mês para os cursos de graduação presenciais e semipresenciais.
- 3.4 Esta Promoção não é cumulativa com outras promoções ou descontos;
- 3.5 Está promoção não é cumulativa com financiamentos estudantis;
- 3.6 Eventuais tolerâncias da Instituição com relação ao não cumprimento de quaisquer obrigações descritas neste documento não constituirá novação, sendo facultado à Instituição a qualquer momento, exigir o cumprimento das condições contratuais pactuadas ou suspender integral ou parcialmente o benefício concedido;
- 3.7 Este regulamento é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmados entre a Instituição e os beneficiados, que foi amplamente divulgado na campanha do processo



Universidade Tuiuti do Paraná

Credenciada por Decreto Presidencial de 07 de julho de 1997 - D.O.U nº 128, de 08 de julho de 1997. Secção 1, Página 14295.

seletivo de VERÃO 2023 e encontra-se na página eletrônica da UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ sendo de completo conhecimento do candidato;

- 3.8 Os beneficiados aceitam todas as condições aqui descritas, sem nenhuma restrição;
- 3.9 Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Administrativa e Financeira da UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ.
- 3.10 O presente regulamento entra em vigor, em 04 de outubro de 2022 data em que ocorrerá a divulgação de seus termos e condições na página eletrônica da instituição.

Curitiba, 28 de setembro de 2022

Universidade Tuiuti do Paraná